



LEI MUNICIPAL Nº 690, DE 18 DE MARÇO DE 2026

Altera o artigo 34 da Lei Municipal nº 385/2005, de 20 de junho de 2005, no que se refere aos anexos I, II, III e IV que dispõe sobre os vencimentos dos profissionais do quadro permanente da Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Frei Miguelinho, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a reajustar, de maneira linear, em 5,4% (cinco vírgula quatro por cento) o vencimento-base dos profissionais do magistério público efetivos da educação básica do Município de Frei Miguelinho.”

Art. 2º - Não constituirá para fins de cálculo e atingimento da atualização financeira definida nesta Lei, o valor da remuneração global dos profissionais do magistério público efetivos da educação básica do Município de Frei Miguelinho.

Parágrafo único: O vencimento dos profissionais do magistério público da educação básica do Município de Frei Miguelinho, servidores efetivos, em virtude dos efeitos da atualização financeira definida nesta lei, passará a vigorar em conformidade aos anexos I, II, III e IV desta lei.

Art. 3º - Para custear as despesas decorrentes do cumprimento desta Lei serão utilizadas as dotações orçamentárias específicas na Lei Orçamentária Anual relativa ao exercício de 2026 e nas Leis Orçamentárias referentes aos exercícios subsequentes.

Art. 4º - Para atender as necessidades de custeio da despesa de que trata esta lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir, mediante decretos, créditos adicionais suplementares necessários ao cumprimento das obrigações de pagamento dos salários e obrigações patronais junto ao Instituto Nacional do Seguro Social, se necessário.

§ 1º Devido à abertura do crédito de que trata o *caput*, o percentual de que trata o art. 8º da LOA vigente não será alterado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FREI MIGUELINHO
CUIDANDO DA NOSSA GENTE!

§ 2º As anulações provenientes das aberturas dos créditos de que trata o *caput* serão detalhadas nos decretos de suplementação correlatos.

Art. 5º - Ficam mantidos as progressões e promoções funcionais previstas na Lei Municipal 385/2005, respeitado, em todo caso o limite máximo de remuneração nas faixas, classes e matrizes prevista nesta Lei.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2026, conforme calendário.

Parágrafo Único: Os valores retroativos serão pagos da seguinte forma, podendo ser pagos de forma antecipada, consoante disponibilidade orçamentária:

I - Valores retroativos referentes ao mês de janeiro/2026 serão pagos em março/2026.

II - Valores atrasados referentes ao mês de fevereiro/2026 serão pagos em abril/2026.

Gabinete do Prefeito do Município de Frei Miguelinho, Estado de Pernambuco, em 18 de março 2026.


JOSÉ LINDONALDO DE FRANÇA
PREFEITO



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FREI MIGUELINHO
— CUIDANDO DA NOSSA GENTE! —

ANEXO I

GRADE DE VENCIMENTOS – PROFESSOR I – CH 150H (30H SEMANAIS)

CLASSES	FAIXAS	FORMAÇÃO MAGISTÉRIO	LICENCIATUR A PLENA	LICENCIATURA PLENA COM ESPECIALIZAÇÃ O	LICENCIATUR A PLENA COM MESTRADO	LICENCIATUR A PLENA COM DOUTORADO
IV	D	4.429,64	5.094,08	5.858,20	6.736,93	7.747,47
	C	4.300,62	4.945,71	5.687,57	6.540,71	7.521,81
	B	4.175,36	4.801,66	5.521,91	6.350,20	7.302,73
	A	4.053,75	4.661,81	5.361,08	6.165,24	7.090,03
III	D	4.026,94	4.630,99	5.325,63	6.124,48	7.043,15
	C	3.909,65	4.496,10	5.170,52	5.946,10	6.838,01
	B	3.795,78	4.365,15	5.019,92	5.772,91	6.638,84
	A	3.685,22	4.238,01	4.873,71	5.604,77	6.445,48
II	D	3.660,86	4.209,99	4.841,49	5.567,71	6.402,86
	C	3.554,23	4.087,37	4.700,47	5.405,54	6.216,37
	B	3.450,71	3.968,32	4.563,56	5.248,10	6.035,31
	A	3.350,20	3.852,73	4.430,64	5.095,24	5.859,53
I	D	3.328,05	3.827,26	4.401,35	5.061,55	5.820,79
	C	3.231,12	3.715,79	4.273,16	4.914,13	5.651,25
	B	3.137,01	3.607,56	4.148,69	4.771,00	5.486,65
	A	3.045,64	3.502,49	4.027,86	4.632,04	5.326,84

Os intervalos entre as faixas são de 3% (três por cento).

Os intervalos entre as classes são de 10% (dez por cento).

Os intervalos entre as matrizes são de 15% (quinze por cento).



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FREI MIGUELINHO
— CUIDANDO DA NOSSA GENTE! —

Anexo II

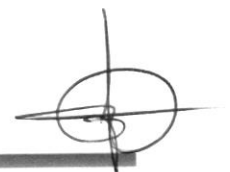
GRADE DE VENCIMENTOS – PROFESSOR I – CH 187H (37,4H SEMANAIS)

CLASSES	FAIXAS	FORMAÇÃO MAGISTÉRIO	LICENCIATURA PLENA	LICENCIATURA PLENA COM ESPECIALIZAÇÃO	LICENCIATURA PLENA COM MESTRADO	LICENCIATURA PLENA COM DOUTORADO
IV	D	5.522,37	6.350,73	7.303,34	8.398,84	9.658,67
	C	5.361,53	6.165,76	7.090,62	8.154,21	9.377,34
	B	5.205,37	5.986,17	6.884,10	7.916,71	9.104,22
	A	5.053,75	5.811,82	6.683,59	7.686,13	8.839,05
III	D	5.020,34	5.773,39	6.639,40	7.635,31	8.780,60
	C	4.874,12	5.605,23	6.446,02	7.412,92	8.524,86
	B	4.732,15	5.441,97	6.258,27	7.197,01	8.276,56
	A	4.594,32	5.283,47	6.075,99	6.987,39	8.035,50
II	D	4.563,94	5.248,54	6.035,82	6.941,19	7.982,37
	C	4.431,01	5.095,67	5.860,02	6.739,02	7.749,87
	B	4.301,96	4.947,25	5.689,34	6.542,74	7.524,15
	A	4.176,66	4.803,15	5.523,63	6.352,17	7.305,00
I	D	4.149,04	4.771,40	5.487,11	6.310,17	7.256,70
	C	4.028,19	4.632,42	5.327,29	6.126,38	7.045,34
	B	3.910,87	4.497,50	5.172,12	5.947,94	6.840,13
	A	3.796,96	4.366,50	5.021,48	5.774,70	6.640,91

Os intervalos entre as faixas são de 3% (três por cento).

Os intervalos entre as classes são de 10% (dez por cento).

Os intervalos entre as matrizes são de 15% (quinze por cento).





PREFEITURA MUNICIPAL DE
FREI MIGUELINHO
CUIDANDO DA NOSSA GENTE!

ANEXO III

GRADE DE VENCIMENTOS – PROFESSOR II – CH 150H (30H SEMANAIS)

CLASSES	FAIXAS	LICENCIATURA A PLENA	LICENCIATURA PLENA COM ESPECIALIZAÇÃO	LICENCIATURA PLENA COM MESTRADO	LICENCIATURA PLENA COM DOUTORADO
IV	D	5.094,05	5.858,15	6.736,88	7.747,41
	C	4.945,68	5.687,53	6.540,66	7.521,76
	B	4.801,63	5.521,87	6.350,15	7.302,68
	A	4.661,77	5.361,04	6.165,20	7.089,98
III	D	4.630,95	5.325,59	6.124,43	7.043,10
	C	4.496,07	5.170,48	5.946,05	6.837,96
	B	4.365,12	5.019,88	5.772,87	6.638,80
	A	4.237,98	4.873,67	5.604,72	6.445,43
II	D	4.209,96	4.841,45	5.567,67	6.402,82
	C	4.087,34	4.700,44	5.405,50	6.216,33
	B	3.968,29	4.563,53	5.248,06	6.035,27
	A	3.852,71	4.430,61	5.095,20	5.859,48
I	D	3.827,23	4.401,32	5.061,52	5.820,74
	C	3.715,76	4.273,12	4.914,09	5.651,21
	B	3.607,53	4.148,66	4.770,96	5.486,61
	A	3.502,46	4.027,83	4.632,00	5.326,80

Os intervalos entre as faixas são de 3% (três por cento).

Os intervalos entre as classes são de 10% (dez por cento).

Os intervalos entre as matrizes são de 15% (quinze por cento).



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FREI MIGUELINHO
CUIDANDO DA NOSSA GENTE!

ANEXO IV

GRADE DE VENCIMENTOS – PROFESSOR II – CH 200H (40H SEMANAIS)

CLASSES	FAIXAS	LICENCIATURA A PLENA	LICENCIATURA PLENA COM ESPECIALIZAÇÃO	LICENCIATURA PLENA COM MESTRADO	LICENCIATURA PLENA COM DOUTORADO
IV	D	6.792,13	7.810,94	8.982,59	10.329,97
	C	6.594,30	7.583,44	8.720,96	10.029,10
	B	6.402,23	7.362,56	8.466,95	9.736,99
	A	6.215,76	7.148,12	8.220,34	9.453,39
III	D	6.174,66	7.100,86	8.165,99	9.390,88
	C	5.994,81	6.894,04	7.928,14	9.117,36
	B	5.820,21	6.693,24	7.697,23	8.851,81
	A	5.650,69	6.498,29	7.473,03	8.593,99
II	D	5.613,33	6.455,33	7.423,62	8.537,17
	C	5.449,83	6.267,31	7.207,40	8.288,51
	B	5.291,10	6.084,76	6.997,48	8.047,10
	A	5.136,99	5.907,54	6.793,67	7.812,72
I	D	5.103,02	5.868,48	6.748,75	7.761,06
	C	4.954,39	5.697,55	6.552,18	7.535,01
	B	4.810,09	5.531,60	6.361,34	7.315,55
	A	4.669,99	5.370,49	6.176,06	7.102,47

Os intervalos entre as faixas são de 3% (três por cento).

Os intervalos entre as classes são de 10% (dez por cento).

Os intervalos entre as matrizes são de 15% (quinze por cento).